

PERÍCIA MÉDICA

Emitida a CAT, o empregado deve apresentá-la ao posto do INSS mais próximo da sua residência ou local de trabalho, para agendar perícia médica. Somente o perito poderá dizer se o bancário está ou não incapacitado para o trabalho e, se justificado, lhe conceder o benefício acidentário.

FUNDAMENTAL: O banco é obrigado a emitir uma CAT para cada assalto ocorrido, independente do intervalo havido entre eles.

Não só aqueles que foram vítimas diretas da agressão (tomados como reféns, deixados sob a mira de armas, obrigados a atender exigências dos assaltantes ou mesmo sido feridos), como também os demais bancários expostos à ação dos criminosos poderão vir a desenvolver problemas de saúde – físicos ou mentais -, no futuro. Os mais comuns são distúrbios psicológicos, como Síndrome do Pânico; irritabilidade; dificuldade de concentração; medos injustificáveis. Podem surgir também problemas físicos, como hipertensão, taquicardia, gastrites, falta de ar, palpitações, sudoreses.

Isoladamente ou em conjunto, esses sintomas poderão interferir na capacidade de trabalho do bancário, obrigando-se a afastar-se para tratamento médico ou psicológico. Nestas situações, a(s) CAT(s) emitidas por ocasião dos assaltos se tornarão documento indispensável para provar que os distúrbios ou doenças são consequência da exposição aos assaltos, e garantir a esse bancário não só o tratamento adequado, mas também os direitos trabalhistas decorrentes do Acidente de Trabalho, como complementação de salário por até 24 meses e estabilidade no emprego, por um ano.

O quê fazer quando o banco se recusa a emitir a CAT em caso de assaltos?

Nesta situação, e em qualquer outra dúvida, o bancário deve **SEMPRE** procurar orientação do Sindicato.

Além da CAT, que outras garantias devem ser dadas ao bancário envolvido em assaltos em seu posto de trabalho?

O Boletim de Ocorrência feito sobre o fato deve incluir o nome de todos os funcionários presentes ao local do assalto, já que também eles foram vítimas da agressão. Normalmente, o B.O. qualifica apenas a empresa como vítima, o que é incorreto.



Sindicato dos Bancários e Financeiros
de São Paulo, Osasco e Região **CUT**

www.spbancarios.com.br

saude@spbancarios.com.br
tel.: 3188-5200



ASSALTOS ROUBAM SAÚDE DOS BANCÁRIOS

Risco Real



A vida e a saúde dos bancários na mira dos assaltantes

Mesmo que nenhum bancário tenha sido ferido ou importunado pelos assaltantes, o banco tem de emitir CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) a todos os funcionários que estiverem expostos ao ataque, até 24 horas após o assalto. E tem de encaminhá-los a uma boa avaliação médica para verificação do impacto psicológico que o episódio lhes causou. A emissão da CAT é fundamental para registrar o Acidente de Trabalho e garantir direitos trabalhistas caso surjam problemas de saúde no futuro, como perturbações psicológicas, por exemplo. Nesse caso, a CAT assegurará ao bancário o tratamento de saúde necessário e os direitos correspondentes, como afastamento, complemento de salário por 24 meses e um ano de estabilidade após alta médica. Esses dois procedimentos – emissão da CAT e envio do funcionário ao médico – são obrigações do banco.

Defender o emprego é fundamental: nessa luta o Sindicato é seu parceiro. Mas cuidar da sua saúde compete a você, em primeiro lugar!

Por quê emitir CAT em caso de assalto?

Porque assalto em agência bancária caracteriza-se como Acidente de Trabalho em relação a todos os funcionários presentes ao local atacado. Mas nem sempre um assalto causa problemas de saúde, imediatamente. Eles podem surgir mais tarde, e aí a CAT será o documento que permitirá associar os distúrbios apresentados ao “acidente”.

A legislação previdenciária considera Acidente de Trabalho aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa e provoca lesão corporal ou perturbação funcional que podem causar morte, perda ou redução da capacidade para o trabalho. Essa perda ou redução poderão ser temporárias ou permanentes, e decorrer tanto de problemas físicos quanto mentais.

Quem deve providenciar a emissão da CAT e a avaliação médica dos funcionários, após os assaltos?

O banco, obrigatoriamente.

Os funcionários da agência assaltada têm direito de retirarem-se do local de trabalho após o incidente, para passar por avaliação médica. Se não houver serviço médico na empresa, podem dirigir-se a algum profissional do seu convênio ou procurar um médico de sua confiança. E, na sequência, exigir da empresa a emissão da CAT. Se o banco não emitir o documento, podem fazê-lo o médico que atendeu o trabalhador; o Sindicato que o representa; qualquer autoridade pública, e o próprio bancário. A CAT deve ser emitida no máximo até 24 horas depois do incidente.

CATs emitidas em função de assaltos são iguais às emitidas em outros casos de acidentes ou doenças profissionais?

SIM. Ainda que não haja necessidade de afastamento naquele momento, a CAT deve ser emitida e obrigatoriamente registrada no INSS, para garantir os direitos acidentários do trabalhador. Se futuramente esse empregado vier a desenvolver problemas de saúde, físicos ou mentais, relacionados às tensões vividas durante o(s) assalto(s), como (distúrbios psicológicos, problemas cardíacos, hipertensão arterial etc), a CAT servirá para provar a relação entre os fatos, levando o INSS a estabelecer o nexo entre o distúrbio e as condições de trabalho a que o bancário foi exposto, e para assegurar seus direitos.

IMPORTANTE: O procedimento é diferente para bancários feridos, agredidos, tomados como reféns etc. Para estes, é indispensável o afastamento para tratamento após a emissão da CAT.

Quem deve emitir a CAT ?

A atribuição é da empresa e deve ser providenciada até 24 horas após o acontecimento. A CAT é feita em seis vias, distribuídas entre a empresa, o INSS, o Sindicato e o bancário, que deve guardar sua cópia. Ela é um documento indispensável para a defesa dos seus direitos.

NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA POUCOS SABEM DISSO

Acidente de Trabalho e doenças ocupacionais – comprovadas ou suspeitas – são de notificação obrigatória, segundo o Artigo 169 da CLT. O Artigo 269 do Código Penal fixa pena de detenção de seis meses a dois anos, e multa, ao médico que deixar de denunciar à autoridade pública doenças cujas notificações sejam compulsórias.

